PROCESSO nº 205/2014 – PMA.SESAN
CP nº 2015.002-SESAN/PMA
CONTRATO nº 001/2016-SESAN/PMA
TERMO ADITIVO N° 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JADERLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA-SESAN/PMA E A EMPRESA ANGRA CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA.

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA-SESAN/PMA**, órgão de direito público interno, com sede à Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II s/n, Coqueiro, Ananindeua- Prá, inscrita no CNPJ/MF nº 05.058.441/0001-68, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO,** brasileiro, paraense, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na Rodovia BR.316, Km 05, Alameda Vita Maués, nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG n.º 9094-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, **ANGRA CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA,** com sede na Travessa Benjamin Constant, n° 555, bairro Reduto, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.216.810/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, **FÁBIO FERNANDO PAYSANO NOBRE**, brasileiro, casado**,** portador da Cédula de Identidade nº 1890085 – SSP/PA e do CPF nº 373.793.052-04, residente e domiciliado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 981, apto 2000, bairro do Reduto, CEP 66053-040, na cidade de Belém/PA, doravante denominada por **CONTRATADA**, tem ajustados e contratados o presente aditivo ao contrato administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**
Tem por fundamento o atendimento a ME 0743/GICOVBE/2016 datada em 30.05.2016 que determina seja realizada a adequação de preços unitários com redução de casas decimais que excedam a duas (2) na planilha de custos e cronograma físico-financeiro, com adequação de quantitativos aos quantitativos aprovados em reprogramação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE ITENS
Foram excluídos os itens 1.004.000 e 1.006.000 que tratam, respectivamente, da ligação provisória água/sanitário e da placa de obra em chapa de aço galvanizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REDUÇÃO DE PREÇO DO VALOR GLOBAL
Em razão da adequação de preços unitários e da exclusão dos itens referidos nas cláusulas acima, o contrato sofreu redução de preço na ordem e o valor global original do contrato que era de R$-3.876.968,80 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) com a redução de R$ 49.930,43 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos) passou o novo valor global para **R$-3.827.038,37 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ANEXOS
Fazem parte integrante deste termo, independente de transcrição e/ou traslado, o memorando n° 031/2016-UEL/PAC-SESAN/PMA assinado pelo Coordenador Geral Adjunto UEL/PAC, eng José Carlos de Assis, ofício ANGRA Construções Imobiliária Ltda datado em 15.06.2016, ME 0743/GIGOVBE/2016, planilha orçamentária corrigida e cronograma corrigido, parecer jurídico n° 114-A/2016-SESAN/PMA.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, §§ 1° e 8° da Lei n° 8666/93 e no Parecer Jurídico nº 114-A/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA SEXTA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem para um só efeito legal.

Ananindeua/PA, 20 de junho de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NACIMENTO
Contratante

ANGRA CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA
FÁBIO FERNANDO PAYSANO NOBRE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: